

INSTRUMENTO PARTICULAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ASSISTÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

1 – QUALIFICAÇÃO:

1.1. Pelo presente Instrumento, de um lado a **HEALTH FOR PET ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.001.161/0001-07, com sede na Rua Guaianases, nº 1238, 1º andar Lado A, Campos Elíseos, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado o **RESPONSÁVEL** pelo(s) Pet(s), devidamente qualificado(s) na **PROPOSTA**, doravante denominado individualmente como **BENEFICIÁRIO**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

2 – DEFINIÇÕES:

BENEFICIÁRIO: É o animal de estimação (Pet) indicado pelo **RESPONSÁVEL** como **BENEFICIÁRIO** do plano de assistência em medicina veterinária contratado.

CARÊNCIA: É o período de tempo ininterrupto, contado a partir da data da adesão do **BENEFICIÁRIO** no plano contratado, durante o qual este deverá permanecer sem direito à prestação dos serviços médico veterinário contratado.

PLANOS DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA: são os planos oferecidos pela **CONTRATADA** e escolhidos pelo **RESPONSÁVEL**, para prestação de serviços de assistência em medicina veterinária, exclusivamente para cães e gatos com idade não superior a 8 anos.

PET HOME: São serviços exclusivos em medicina veterinária realizados no domicílio do Pet **BENEFICIÁRIO**, observadas as características e limitações constantes na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

PROPOSTA: É o documento onde constam as informações necessárias para fins de adesão ao plano de assistência em medicina veterinária para o Pet **BENEFICIÁRIO**.

REDE CREDENCIADA: É o conjunto de prestadores de serviços médico veterinários legalmente habilitados e opcionalmente colocados à disposição pela **CONTRATADA**, para atendimento dos Pets, de acordo com o plano contratado.

RESPONSÁVEL: É a pessoa física que contrata o plano de assistência em medicina veterinária para o Pet **BENEFICIÁRIO** e responsável pelo pagamento do valor mensal do plano, bem como pelas informações constantes na **PROPOSTA**.

3 – OBJETO:

3.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência de medicina veterinária ao(s) Pet(s) descrito(s) e caracterizado(s) na **PROPOSTA** como **BENEFICIÁRIO(S)** de um dos planos da **CONTRATADA**, escolhido pelo **RESPONSÁVEL**, o qual declara sua ciência e concordância com o tipo, limitação, extensão e preço dos serviços contratados.

3.2. O presente Contrato está disponível para consulta no site da **CONTRATADA** (www.health4pet.com.br), mas a cópia da **PROPOSTA** e deste instrumento poderá ser encaminhada para o e-mail informado no ato da contratação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de adesão, sendo que na hipótese de não recebimento, poderá o **RESPONSÁVEL** realizar contato nos canais de atendimento da **CONTRATADA** para solicitar o envio.

3.3. Os serviços de assistência em medicina veterinária de cada plano contratado serão prestados dentro da abrangência disponibilizada pela **REDE CREDENCIADA** da **CONTRATADA**, salvo para o plano **PET PREMIUM** com possibilidade de reembolso dos serviços contratados quando prestados fora da **REDE CREDENCIADA**, observadas as disposições da Cláusula Quinta.

4 – PLANOS DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA:

4.1. A **CONTRATADA** oferece os planos abaixo descritos:

a) PET BASIC: prestação de serviços de assistência em medicina veterinária descritos na **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA**, somente em regime **ambulatorial parcial**. Os principais serviços contemplados pelo plano são:

- i. consultas clínicas eletivas, urgência e emergência, **exceto consultas com especialista;**
- ii. exames laboratoriais descrito na Tabela de Procedimentos, **exceto hormonais;**
- iii. vacinas polivalente e antirrábica, desde que aplicadas por profissional veterinário cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária;
- iv. procedimentos ambulatoriais, incluindo urgências e emergências, **mas sem abranger internação ou procedimentos cirúrgicos;**

b) PET LIGHT: prestação de serviços de assistência em medicina veterinária descritos na **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA**, somente em regime **ambulatorial**. Os principais serviços contemplados pelo plano são:

- i. consultas clínicas eletivas, urgência e emergência e consultas com especialistas;
- ii. exames laboratoriais;
- iii. vacinas polivalente e antirrábica, desde que aplicadas por profissional veterinário cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária;
- iv. procedimentos ambulatoriais, incluindo urgências e emergências, **mas sem abranger internação ou procedimentos cirúrgicos;**

c) PET PLUS: prestação de serviços de assistência em medicina veterinária descritos na **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA**, somente em regime **ambulatorial parcial e hospitalar**. Os principais serviços contemplados pelo plano são:

- i. consultas clínicas eletivas, urgência e emergência;
- ii. exames laboratoriais descritos na Tabela de Procedimentos;
- iii. vacinas polivalente e antirrábica, desde que aplicadas por profissional veterinário cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária;
- iv. Internação do Pet **BENEFICIÁRIO**. **Pareceres e Consultas de especialistas, exames de imagem, exames cardiológicos somente são garantidos quando em internação;**

d) PET TOTAL: prestação de serviços de assistência em medicina veterinária em regime **ambulatorial e hospitalar**, contemplando todos os serviços disponíveis nos planos **PET LIGHT** e **PET PLUS**, além de exames por imagem e exames cardiológicos, conforme **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA**.

e) PET PREMIUM: prestação de serviços de assistência em medicina veterinária em regime **ambulatorial e hospitalar**, contemplando com todos os serviços disponíveis no plano **PET TOTAL**, mais procedimento de limpeza de tártaro ou Tartarectomia, conforme **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA**, bem como a possibilidade de reembolso dos mesmos serviços, dentro dos limites contratuais, quando prestados fora da **REDE CREDENCIADA**, observadas as disposições da Cláusula Quinta abaixo.

5 – REEMBOLSO APLICÁVEL SOMENTE NO PLANO PET PREMIUM:

5.1. Somente o plano **PET PREMIUM** autoriza a prestação dos serviços contratados na **REDE CREDENCIADA** ou via reembolso em locais não credenciados, mas aptos a realização de serviços médicos veterinários, observadas todas as previsões contratuais, tais como carência e exclusões contratuais.

5.2. O reembolso dos serviços contratados no plano **PET PREMIUM** e executados fora da **REDE CREDENCIADA** corresponderá aos limites previstos na **Tabela de Reembolso** disponível no site da **CONTRATADA** (<https://health4pet.com.br/espaco-do-usuario/cliente/>).

5.2.1. A solicitação de reembolso no plano **PET PREMIUM** deverá ser feita mediante o envio dos documentos fiscais dos serviços efetivamente prestados e contratados no plano **PET PREMIUM**, nominais ao **RESPONSÁVEL** do **BENEFICIÁRIO**, juntamente com o relatório médico-veterinário carimbado, assinado e datado sobre o atendimento prestado, com o devido detalhamento dos procedimentos realizados. O envio deve ser feito via **site da CONTRATADA** e o **prazo de apresentação deve ser de no máximo 90 (noventa) dias, constados da data de atendimento, sob pena de perda do direito ao reembolso.**

5.2.1.1. Fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de solicitar documentos complementares para avaliação do pedido de reembolso.

5.2.2. Após a análise e validação de toda a documentação necessária, o reembolso devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, em nome do **RESPONSÁVEL** do Pet **BENEFICIÁRIO** ou do Responsável Financeiro do plano, caso eventualmente seja pessoa diversa do **RESPONSÁVEL** do Pet **BENEFICIÁRIO**.

6 – REDE CREDENCIADA:

6.1. A prestação de serviços de assistência em medicina veterinária de todos os planos disponíveis será realizada exclusivamente na **REDE CREDENCIADA** da **CONTRATADA**, que realizará o pagamento dos serviços contratados diretamente aos **CREDENCIADOS**.

6.2. A **REDE CREDENCIADA** correspondente à cada tipo de plano e está disponível no site e aplicativo da **CONTRATADA**, bem como suas alterações decorrentes de ingressos e exclusões de **CREDENCIADOS**.

6.3. A **CONTRATADA** mantém contrato formal com seus **CREDENCIADOS** no qual estabelece critérios objetivos consoante aos princípios éticos e de excelência médica veterinária em observância às normas expedidas pelos órgãos competentes.

6.4. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATADA** por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais, danosos ao **BENEFICIÁRIO**, resultantes de procedimentos médicos veterinários, hospitalares ou laboratoriais, prestados em hospitais, clínicas ou serviços utilizados pelo **BENEFICIÁRIO**.

7 – ALTERAÇÃO DE PLANO CONTRATADO:

7.1. DOWNGRADE: Em caso de opção do **RESPONSÁVEL**, ao longo do curso do Contrato, por um plano com menor nível de serviços contratados, deverá informar à **CONTRATADA** pelos canais de atendimento ou através do preenchimento e envio do formulário de Movimentação Cadastral disponível no site www.health4pet.com.br, para que a **CONTRATADA** realize a alteração de plano solicitada.

7.1.1. A alteração do plano com menor nível de serviços (**downgrade**) não implicará na isenção de eventuais prazos de carência ainda em cumprimento.

7.2. UPGRADE: Havendo interesse do **RESPONSÁVEL** por um plano com nível superior de serviços contratados e/ou **REDE CREDENCIADA** mais ampla, deverá fazer a solicitação à **CONTRATADA** nos canais de atendimento ou através do preenchimento e envio do formulário de Movimentação Cadastral disponível no site <https://health4pet.com.br/espaco-do-usuario/cliente/>, desde que tal pedido seja feito no mês de aniversário do Contrato (mês da contratação) e que o pet **BENEFICIÁRIO** do plano tenha idade máxima de 9 (nove) anos.

7.2.1. Na opção do **RESPONSÁVEL** pelo **UPGRADE** o Pet **BENEFICIÁRIO** deverá cumprir as carências descritas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato para os serviços e **REDE CREDENCIADA** do novo plano que não eram previstos no plano anterior.

7.3. Qualquer alteração do plano (**downgrade** ou **upgrade**) somente será realizada no mês subsequente ao pedido e mediante o pagamento do novo valor do plano. Também só será processada a alteração do plano, desde que todos os Pets **BENEFICIÁRIOS** mudem para o novo plano escolhido pelo **RESPONSÁVEL**.

7.4. Após alteração do plano (**downgrade** ou **upgrade**) deverá o Pet **BENEFICIÁRIO** permanecer no plano escolhido pelo **RESPONSÁVEL** por no mínimo 06 (seis) meses para poder realizar eventual nova alteração de plano.

7.5. INCLUSÃO OU EXCLUSÃO de Pet BENEFICIÁRIO: As movimentações cadastrais para inclusão ou exclusão de Pet **BENEFICIÁRIO** do plano contratado poderão ser realizadas a qualquer momento ao longo do curso do Contrato, por opção do **RESPONSÁVEL**, mediante solicitação nos canais de atendimento da **CONTRATADA**, as quais serão realizadas no mês subsequente ao pedido, observadas todas as previsões deste Contrato.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO:

8.1. O **RESPONSÁVEL** pelo Pet **BENEFICIÁRIO** do plano contratado assume a obrigação de pagar o valor mensal, na forma e data de vencimento convencionados, configurando a forma de pré-pagamento.

8.2. Havendo interesse em alterar a forma de pagamento inicialmente escolhida na **PROPOSTA**, o **RESPONSÁVEL** deverá entrar em contato com os canais de atendimento da **CONTRATADA** para verificar as opções e eventuais revogações de descontos.

8.3. Eventuais atrasos no pagamento do valor mensal sujeitará o **RESPONSÁVEL** a: (i) multa de 2% sobre o valor original; (ii) correção monetária pela variação do IGPM medida entre o dia do vencimento e o dia do pagamento em atraso; (iii) juros de mora calculado à razão dos dias de atraso; (iv) custas, despesas e honorários, na eventualidade da **CONTRATADA** adotar medidas administrativas e judiciais para cobrança.

8.4. O pagamento de um valor mensal não quita valores anteriores e nem dá ao Pet **BENEFICIÁRIO** direito aos serviços contratados, caso algum valor de mês anterior não tenha sido quitado. O **RESPONSÁVEL** do Pet **BENEFICIÁRIO** reconhece para todos os efeitos legais, como dívida líquida e certa em favor da **CONTRATADA**, o(s) valor(es) mensal(is) pendente(s).

8.5. SUSPENSÃO: Na hipótese de atraso no pagamento do valor mensal do plano em período superior a 10 (dez) dias da data de vencimento original, haverá, sem prejuízo dos encargos descritos no item 8.3 acima, a **SUSPENSÃO** automática do direito a prestação de serviços de assistência em medicina veterinária ao Pet **BENEFICIÁRIO**, enquanto permanecer o atraso no pagamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.6. Ocorrendo a suspensão da prestação dos serviços, os valores devidos podem ser pagos até o 60º (sexagésimo) dia posterior ao vencimento da parcela em atraso, hipótese em que a prestação dos serviços será reativada a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pagamento do valor em atraso.

8.6.1. Na hipótese de reativação da prestação de serviços pela regularização do(s) pagamento(s) em atraso, não haverá atendimento para qualquer serviço ocorrido ou iniciado durante o período de suspensão do plano, mesmo que o serviço venha a ser concluído após a regularização do pagamento.

8.7. CANCELAMENTO: Se o atraso no pagamento mensal for superior a 60 (sessenta) dias da data do vencimento original, ensejará o **CANCELAMENTO** automático do Contrato, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, sendo que a **CONTRATADA** poderá inscrever os dados cadastrais do **RESPONSÁVEL** nos órgãos de proteção ao crédito.

9 – REAJUSTES:

9.1. O valor mensal originalmente contratado será reajustado anualmente, na data de aniversário do Contrato (mês do início de sua vigência), e assim por diante.

9.2. Ainda, serão aplicados os seguintes reajustes

(i) financeiro. Pela multiplicação do último valor pago no mês anterior ao aniversário do Contrato, pelo percentual obtido na variação do IGPM, apurada a contar do mês anterior ao do início da vigência e o último mês anterior ao aniversário.

(ii) técnico. Mediante o confronto entre todos os valores pagos e todos os valores gastos, que para fins deste Contrato (variação de custos assistenciais em medicina veterinária).

9.2.1. Ajustam as partes que o reajuste técnico descrito na alínea ii do item 9.2 supra, não será aplicado se a relação custo/receita não ultrapassar 50% (cinquenta por cento).

9.2.2. Ultrapassando o limite de 50% (cinquenta por cento), incidirá o reajuste técnico, cumulativamente ao reajuste anual, mediante a aplicação de percentual necessário, demonstrado previamente em planilha de cálculos correspondente.

9.3. Ainda, incidirá sobre o valor do plano contratado o reajuste por faixa etária, conforme tabela abaixo, que será aplicado no mês subsequente ao mês aniversário do Pet **BENEFICIÁRIO** informado na **PROPOSTA**, pela multiplicação do percentual correspondente à faixa alterada pelo valor do último pagamento anterior ao mês aniversário do Pet **BENEFICIÁRIO**:

Faixa Etária	Percentual de Reajuste
9 anos	10%
10 anos	15%
11 anos	20%
12 anos	20%
13 anos	25%
14 anos	25%
Maior que 14 anos	50%

9.3.1. Para os pets **BENEFICIÁRIOS** cuja a origem e demais características, como raça e idade, não haja documentação pertinente, as partes concordam que a idade será determinada em consulta veterinária e que a data base para o cômputo e aplicação do reajuste por faixa etária será 1º de junho dos anos subsequentes, observando-se a faixa etária da tabela acima.

9.4. O plano adquirido para Pet **BENEFICIÁRIO** com idade entre 0 (zero) e 11 (onze) meses, ao completar 1 (um) ano de vida e desde que mantenha o plano inicialmente adquirido, terá uma redução de 16% (dezesseis por cento) no valor do plano contratado, sendo que o reajuste por faixa etária será aplicável somente a partir do 9º (nono) ano de vida, sem prejuízo dos reajustes previstos no item 9.2 acima.

9.4.1. A redução do valor do plano contratado descrita no item 9.4 acima, será aplicada no mês subsequente ao mês aniversário do Pet **BENEFICIÁRIO** informado na **PROPOSTA**.

10 – MECANISMOS E OPERACIONALIDADE RELATIVOS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

10.1. Os serviços de assistência em medicina veterinária abrangidos por este Contrato se darão em observância ao tipo de plano contratado.

10.2. Os serviços decorrentes deste Contrato são correspondentes ao tipo de plano escolhido na **PROPOSTA**, observadas as descrições constantes na Tabela de Procedimentos disponível no site www.health4pet.com.br, sendo que a **CONTRATADA** arcará com os custos dos serviços de assistência médica veterinária do **BENEFICIÁRIO** até o montante anual equivalente a 200 (duzentas) vezes o valor mensal pago.

10.3. A **CONTRATADA** não interfere nas práticas e condutas relativas à assistência em medicina veterinária, cabendo ao **CRENCIADO** informar o **RESPONSÁVEL** sobre as melhores condutas veterinárias a serem adotadas.

10.4 O Pet **BENEFICIÁRIO** passará a ser identificado para fins do presente Contrato pelo microchip que será fornecido e implantado por médico veterinário credenciado.

10.4.1. O **RESPONSÁVEL** pelo Pet está ciente e concorda que a avaliação inicial para verificação da saúde do Pet e eventuais doenças preexistentes, bem como a implantação do microchip deverá ser agendada no momento da adesão ao plano ou mediante contato com os canais de atendimento da **CONTRATADA**,

com o compromisso de comparecer em um dos postos de atendimento constantes no site da contratada na data informada.

10.5. É de responsabilidade do **RESPONSÁVEL** do(s) Pet(s) a apresentação da Carteira de Vacinação no momento da primeira avaliação, devidamente atualizada, com certificação Médico Veterinário(a) responsável.

10.6. Para os planos com direito a consultas com especialistas, caberá ao **RESPONSÁVEL** do Pet **BENEFICIÁRIO** enviar cópia do encaminhamento do Médico Veterinário Generalista juntamente com demais documentos comprobatórios para avaliação da área Médica Veterinária da **CONTRATADA**, sendo que o envio deve ser feito para o e-mail petphone@health4pet.com.br, cujo prazo de retorno será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio das informações completas para a realização da análise.

10.7. Para procedimentos de alta complexidade, tais como, mas não limitados a: Cirurgias Eletivas, Endoscopia, Colonoscopia, Traqueobroncoscopia, Tomografia, Ressonância Magnética, Histológicos, Quimioterápicos (exceto quimioterápicos orais), CA's (marcadores tumorais), Radiografias Especiais, bem como outros serviços previstos na **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA** e correspondente ao plano contratado, também será necessário o encaminhamento dos documentos para avaliação prévia à área Médica Veterinária da **CONTRATADA**, no mesmo e-mail e prazo descritos no item 10.6 acima.

10.7.1. A repetição de um mesmo serviço em prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, mesmo que não seja considerado de alta complexidade, dará o direito à **CONTRATADA** de fazer avaliação prévia antes da liberação.

10.8. Somente para os planos PET TOTAL e PET PREMIUM, sessões de fisioterapia e acupuntura serão avaliadas e se o caso, liberadas exclusivamente para procedimentos pós cirúrgicos, cuja conduta seja a mais apropriada, previamente fundamentada pelo médico veterinário, sendo necessário o encaminhamento dos documentos para avaliação prévia à área Médica Veterinária da **CONTRATADA**, no mesmo e-mail e prazo descritos no item 10.6 acima. **Eventual liberação será de no máximo de 10 (dez) sessões a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

11 – PET HOME:

11.1. O serviço oferecido pela **CONTRATADA**, denominado **PET HOME**, **compreendem somente consultas eletivas**, com prévio agendamento de dia e horário diretamente com o veterinário, **desde que haja médicos veterinários disponíveis para este atendimento nas localidades disponibilizadas pela CONTRATADA**, ficando, portanto, **excluída a possibilidade de atendimento domiciliar para casos de Urgência ou Emergência e Especialista.**

11.1. Na hipótese de impossibilidade ou indisponibilidade de profissional veterinário para proceder o atendimento **PET HOME** na localidade solicitada, poderá a **CONTRATADA** substituir o atendimento em **PET HOME** para um local credenciado próximo do **BENEFICIÁRIO**.

11.2. Ajustam as partes que o atendimento **PET HOME** não pode ocorrer em substituição de atendimentos em clínicas e hospitais, especialmente pelo fato que nem todos os serviços podem ser executados em domicílio.

11.3. O atendimento **PET HOME** não oferece coleta de exames na residência, essas coletas precisam ser realizadas em clínicas e/ou hospitais credenciados de acordo com o plano contratado.

12 – SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS PLANOS – EXCLUSÕES:

12.1. Estão EXCLUÍDOS os seguintes serviços de assistência médica veterinária de TODOS OS PLANOS:

- a) Despesas não relacionadas diretamente com os serviços de assistência médica veterinária do plano contratado, bem como os eventos não previstos na Tabela de Procedimentos ou aqueles realizados fora da REDE CREDENCIADA;
- b) Doenças e males preexistentes e suas possíveis consequências identificados pelo médico veterinário;
- c) Obstetrícia – Parto (acompanhamento normal e Cesariana), Pré-Natal (Consultas gestacionais, Ultrassom, Exames Laboratoriais, etc.), Pós-Parto (Consultas, exames, Medicação e complicações Pós-Parto);
- d) Transplantes e Implantes;
- e) Órteses e Próteses;
- f) Cirurgias - Por vídeo, Estética, de Estenose de Traqueia e Microcirurgias por agulhamento;
- g) Cirurgias, tratamento e exames para Leishmaniose e Dirofilariose;
- h) Especialistas em consultas Pet Home;
- i) Medicina Veterinária alternativa ou complementar, nutrição, homeopatia, comportamental e especialistas em Felinos;
- j) Exames, internações e cirurgias que decorram de procedimentos já executados, sem conhecimento da CONTRATADA;
- k) Correção de procedimentos efetuados fora da REDE CREDENCIADA;
- l) Toda e qualquer procedimento/tratamento de cuidado curativo para boa recuperação do Pet BENEFICIÁRIO, que possa ser realizado pelo RESPONSÁVEL sem supervisão do médico veterinário, mas conforme orientação após atendimento veterinário;
- m) Internações e/ ou cirurgias quando ainda estejam em cumprimento de prazo carência e decorram de consulta ou atendimento ambulatorial, já isentos de carências, independentemente da presença do estado de urgência e emergência do Pet;
- n) Histopatológico Trans Cirúrgico;
- o) Medicamentos Citrato de Maropitant e o Antibiótico Cefovecina Sódica;
- p) Todo e qualquer procedimento contemplado nos serviços contratados no plano e que estão em prazo de cumprimento de carência;
- q) Tratamento com Radioterapia;
- r) Hemodiálise e Dialise;
- s) Cirurgia de SHUNT e todo e qualquer procedimento relacionado;
- t) Exame de Dimetilarginina simétrica (SDMA) – Caninos e Felinos (Biomarcador de doenças renais);

- u) Sorologias para atendimento de Normas Internacionais, inclusive, para viagens;
- v) Teste alérgico sorológico ou Intradérmico;
- w) Quimioterápicos orais, cuja aquisição e correspondente administração, mesmo que complementar, não dependa da presença do profissional;
- x) Testes Genéticos para qualquer tipo de enfermidade;
- y) Eletroquimioterapia;
- z) Doenças decorrentes da não aplicação de vacinas, inclusive enquanto estiver em cumprimento de prazo de carência;
- aa) Exames para diagnosticar doenças genéticas;
- bb) Anticorpos Monoclonais (imunoterápico, Biológico, Especificação Monoclonais, Tratamento Biológico Seletivo);
- cc) Sorologias para verificação de níveis de anticorpos para realização vacinal e/ou verificação de resposta imune Pós e Antes de vacinação;
- dd) Home Care (tratamento domiciliar);
- ee) Endoscopia terapêutica;
- ff) Procedimentos não éticos, conforme Código de Ética do Médico Veterinário;
- gg) Nenhum tipo de remoção do pet BENEFICIÁRIO;
- hh) Necropsia ou quaisquer procedimentos pós morte do Pet;
- ii) Vacinas para neoplasias;
- jj) Exames clínicos para investigação diagnóstica preventiva não associada a doença específica ou a sintomas manifestados pelo Pet BENEFICIÁRIO;
- kk) Consultas de retorno, assim consideradas quaisquer consultas para fins de entrega e/ou avaliação de resultados de exames complementares ou exclusivamente para prescrição de medicamentos ou reavaliação do Pet BENEFICIÁRIO pelo mesmo motivo da consulta inicial;

12.2. Além das exclusões descritas no item 12.1 acima, também estão EXCLUÍDOS os serviços de assistência médica veterinária abaixo elencados, de acordo com o plano contratado:

- I) PET BASIC:
 - a) Consultas com Especialistas;
 - b) Exames de imagem e cardiológicos;
 - c) Exames hormonais;
 - d) Internação ou procedimentos cirúrgicos;
 - e) Nenhum tipo de tratamentos odontológicos, inclusive, Procedimento de limpeza de tártaro ou Tartarectomia;
 - f) Acupuntura e fisioterapia;

- II) PET LIGHT:
 - a) Exames de imagem e cardiológicos
 - b) Internação ou procedimentos cirúrgicos;
 - c) Nenhum tipo de tratamentos odontológicos, inclusive, Procedimento de limpeza de tártaro ou Tartarectomia;

d) Acupuntura e fisioterapia;

III) PET PLUS:

- a) Consultas com especialistas, salvo durante internação hospitalar, mas desde que a consulta com o especialista tenha relação direta com a patologia que gerou a internação do Pet;
- b) Exames de imagem e cardiológicos, salvo durante internação hospitalar, mas desde que os exames tenham relação direta com a patologia que gerou a internação do Pet;
- c) Internação para realização exclusiva de exames pré-operatórios de caráter eletivo, salvo os casos de urgência e emergência do Pet;
- d) Nenhum tipo de tratamentos odontológicos, inclusive, Procedimento de limpeza de tártaro ou Tartarectomia;
- e) Acupuntura e fisioterapia;

IV) PET TOTAL:

- g) Nenhum tipo de tratamentos odontológicos, inclusive, Procedimento de limpeza de tártaro ou Tartarectomia;

V) PET PREMIUM:

- VI) Nenhum tipo de tratamentos odontológicos, exceto, procedimento de limpeza de tártaro ou Tartarectomia;

13 – CARÊNCIAS:

13.1. Observado o plano contratado pelo **RESPONSÁVEL** incidirão as carências abaixo:

a) Urgências e emergências (Todos os planos)

Após 48 horas após a realização do primeiro pagamento do plano contratado, o Pet **BENEFICIÁRIO** pode realizar consultas e atendimentos ambulatoriais, necessários aos casos de urgência (situações que necessitem de atendimento veterinário sem risco de morte iminente) e emergências (risco de morte do paciente).

b) Consultas veterinárias (Todos os planos)

Carência de 30 (trinta) dias.

c) Procedimentos ambulatoriais (Todos os planos)

Carência de 30 dias.

Procedimentos realizados pelo médico veterinário no consultório (limpeza de feridas, imobilização, sondagem, entre outros).

d) k) Vacinas (Todos os planos)

Carência de 180 dias.

Contempla uma dose anual de vacinas Polivalente e Anti-Rábica.

- e) Consultas com veterinários especialistas (Planos PET LIGHT, PET PLUS, PET TOTAL E PREMIUM) (Para o plano PET PLUS – serviço garantido somente durante internação, desde que relacionado a patologia inerente a internação)**
Carência de 60 dias.
- f) Internação (Planos PET PLUS, PET TOTAL e PET PREMIUM)**
Carência de 60 dias.
Pet **BENEFICIÁRIO** que necessite de cuidados intensivos.
- g) Procedimentos hospitalares (Planos PET PLUS, PET TOTAL E PET PREMIUM)**
Carência de 30 dias.
Procedimentos realizados pelo médico veterinário após a internação do Pet **BENEFICIÁRIO**.
- h) Exames laboratoriais (Todos os planos, sendo que para o plano PET BASIC, estão excluídos os exames hormonais)**
Carência de 30 dias
Conjunto de exames realizados em laboratório de análises clínicas, a pedido do médico veterinário, visando auxiliar ou confirmar um diagnóstico clínico (hemograma, parasitológico de fezes, avaliação renal, entre outros).
- i) Exames de imagem e cardiológicos (Planos PET PLUS, PET TOTAL E PREMIUM) (Para o plano PET PLUS – serviço garantido somente durante internação, desde que relacionado a patologia inerente a internação)**
Carência de 60 dias
Conjunto de exames como raios-X, ultrassonografia, ecocardiograma, pressão arterial e outros solicitados pelo veterinário, a fim de permitir ou auxiliar um diagnóstico.
- j) Cirurgias (Planos PET PLUS, PET TOTAL E PET PREMIUM)**
Carência de 60 dias.
Procedimento que faz parte do processo terapêutico, incluindo piometra, cirurgia abdominal, mastectomia, toracotomia, etc.
- k) Anestesia (Planos PET PLUS, PET TOTAL E PET PREMIUM)**
Carência de 60 dias.
Tipos de anestésias contempladas: local, injetável, epidural ou inalatória, de acordo com o procedimento e a preferência do médico veterinário.
- l) Castração (Planos PET TOTAL E PET PREMIUM)**
Carência 360 dias.
Contempla cirurgia de castração do Pet **BENEFICIÁRIO**.

m) Procedimento de limpeza de tártaro ou Tartarectomia (Plano PET PREMIUM)

Carência de 360 dias.

Limpeza dos dentes do Pet **BENEFICIÁRIO** somente para o plano **PET PREMIUM** em credenciados indicados pela **CONTRATADA**.

15 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de quitação do valor mensal correspondente, sem prejuízo da necessidade de implantação do microchip identificador do Pet **BENEFICIÁRIO**, nos termos do item 10.4. e subitem 10.4.1.

15.1.1. Ajustam as partes que não havendo agendamento para implantação do microchip em um dos Postos de Atendimento Inicial ou, havendo agendamento, não ocorra a visita para a implantação até o 15º (décimo quinto) dia útil da data inicialmente agendada, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, haverá a adesão do Pet **BENEFICIÁRIO** ao plano escolhido, considerando a data da **PROPOSTA**.

15.1.2. Ajustam as partes ainda, que havendo o agendamento para implantação do microchip e não haja o comparecimento do **RESPONSÁVEL** com o Pet **BENEFICIÁRIO** nos Postos de Atendimento Inicial ou estando ausente **RESPONSÁVEL** no ato visita do profissional designado pela **CONTRATADA**, quando for o caso, a adesão ao plano não será realizada até que haja da implantação do microchip, **sendo que nesta hipótese somente os serviços de urgência ou emergência estarão garantidos, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do contrato, sem devolução de valores.**

15.2. Também ajustam que não havendo denúncia formal/expresa do Contrato, por qualquer das partes, com protocolo de recebimento anterior a 30 (trinta) dias do dia previsto para o término da vigência inicial do contrato, este estará automaticamente renovado por mais um período de 12 (doze) meses e assim sucessivamente.

15.2.1. No caso de denúncia descrita no item 15.2 supra, não serão admitidas movimentações no Contrato, tais como inclusões de novo Pet, downgrade ou upgrade no período de aviso prévio.

15.3. O presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser considerado rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ou devolução de valores, desde que comunique ao **RESPONSÁVEL** a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:

a) por iniciativa da **CONTRATADA** com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

b) em caso de fraude, tentativa de fraude ou dolo, bem como a adoção de condutas e procedimentos que visem à utilização de serviços não contratados, com o objetivo de obter vantagem ilícita;

c) utilização indevida dos serviços objetos do presente Contrato, comprovada por relatórios de utilização do respectivo Pet **BENEFICIÁRIO**;

d) solicitação de reembolsos indevidos, bem como relativos a procedimentos inexistentes ou injustificados;

e) existência comprovada de males e doenças atestadas por médico veterinário da **CONTRATADA** ou inobservância das condutas sugeridas e orientadas pelos profissionais veterinários **CRENCIADOS**, bem como desídia e maus-tratos ao pet **BENEFICIÁRIO** do presente Contrato;

f) quando não for pago o valor mensal por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a cada ano de vigência do Contrato;

15.4. Na hipótese de óbito do pet **BENEFICIÁRIO** o **RESPONSÁVEL** fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA**, sendo que o presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA**, sem que isso gere qualquer ônus ou devolução de valores por parte da **CONTRATADA** ao **RESPONSÁVEL**.

15.5. O cancelamento do plano não quita valores vencidos durante a vigência do plano e não pagos pelo **RESPONSÁVEL**, sendo que este reconhece tais valores como dívida líquida e certa em favor da **CONTRATADA**.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As partes declaram sua ciência e concordância aos termos deste instrumento, declarando não haver dúvidas quanto ao seu conteúdo, ao qual se submetem obrigando-se individual e em conjunto a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente.

16.2. Em observância ao entendimento do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), os procedimentos que necessitem de assistência por Médico Veterinário Especialista, observarão a Resolução CFMV nº 935/2009 e suas eventuais alterações.

16.3. O presente Contrato é celebrado em conformidade com as normas vigentes na República Federativa do Brasil, e, portanto, sujeitas somente a elas.

16.4. O presente Contrato é intransferível, obrigando os identificados respectivamente como **RESPONSÁVEL** e **CONTRATADA**. O **RESPONSÁVEL** se obriga a comunicar a **CONTRATADA** sobre eventuais alterações de endereço, responsável pelo pet **BENEFICIÁRIO** ou responsável financeiro, se houver.

16.5. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

16.6. Qualquer cláusula ou condição deste instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.